



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 138/73

DATA: 6 de setembro de 1973.

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

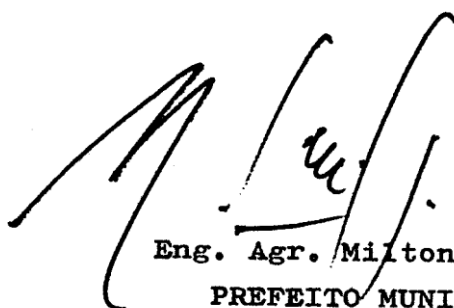
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício um crédito adicional suplementar, na importância de Cr\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

4	-	VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO
4.2	-	RODOVIÁRIOS
4.0.0.0	-	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	-	INVESTIMENTOS
4.1.3.0	-	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES
		MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

Parágrafo único. Como recurso para a abertura do crédito de que trata este artigo, serão usados os permitidos pelo inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 6 de setembro de 1973.


Eng. Agr. Milton Popija
PREFEITO MUNICIPAL